



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
Estado de Minas Gerais

**LEI COMPLEMENTAR Nº 56/2016**

“Altera a estrutura de Cargos constante da Lei Complementar Municipal nº 34/2013 do Município de Igaratinga que menciona, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos VII e X do art. 6º da Lei Complementar nº 34/2013, passam a vigorar com os seguintes números de vagas:

Art. 6º. ....

INCISO	CARGO	Nº VAGAS
VII	Técnico de Nível Médio	22
X	Técnico de Nível Superior II	10

Art. 2º. O item 1.2 do inciso I e o item 3.1 do inciso III, passam a vigorar com os seguintes números de vagas:

**ANEXO III – DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS/CARGA HORÁRIA/VAGAS**

INCISO	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA
I	<b>I NÍVEL MÉDIO</b>		
	1.2 – ENFERMAGEM	09	40 HORAS
III	<b>TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR II</b>		
	3.1 – ENFERMAGEM	06	30 HORAS

Art. 3º. Esta lei passará a vigor a partir da sua publicação.

Igaratinga – MG, 24 de novembro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

